

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 1996.

LEI Nº 1.895/96

EMENTA: Concede Pensão Vitalícia em favor de **REGINA ROSALINA DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a conceder uma Pensão Vitalícia de um salário mínimo mensal em favor de **REGINA ROSALINA DA SILVA**, portadora de Carteira de Identidade Nº 2.097.518 SSP-PE., residente à Rua Nova Esperança "F" Nº 45, centro desta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento da obrigação do artigo anterior, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 1996.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito